



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Município de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Revisão periódica Obrigatória

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo contratação de concessionária autorizada da marca Agrale para prestar serviço de revisão periódica por Quilômetros rodados, caminhão Agrale A 10000 Diesel Euro V Motor ISF 3.8 162CV E.E 4350 MM Freio ABS PBT 10000kgCMT 15500kg FINAME 3254468 R NV 345427, placa JBY9B13, ano 2022, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural na entrega de água potável no Interior do Município.

1.2 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Revisão de fábrica de 30.000 KM, com troca dos componentes necessários conforme proposta em anexo.	1	R\$ 2.244,06

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação de concessionária autorizada da marca Agrale para prestar serviço de revisão periódica por Quilômetros rodados, caminhão Agrale A 10000 Diesel Euro V Motor ISF 3.8 162CV E.E 4350 MM Freio ABS PBT 10000kgCMT 15500kg FINAME 3254468 R NV 345427, placa JBY9B13, ano 2022, de uso da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural na entrega de água potável no Interior do Município.

1.2 Descrição detalhada:

1.2 Com as revisões dentro do período adequado, a concessionária é obrigada a manter a garantia proposta do veículo, entretanto, se faz necessário que as manutenções sejam realizadas na concessionária autorizada do veículo, com a finalidade de manter a garantia técnica, cuja exclusividade é indispensável para a vigência da garantia.

1.3 O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil do veículo, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.



1.4 O serviço foi precificado em uma concessionária autorizada da marca Agrale , a Empresa Sobre Eixo Veículos Ltda, da Cidade de Pelotas/RS, comprovando a necessidade e o valor do serviço prestado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é contratar empresa concessionária do equipamento, como forma de resolver o problema, evitando assim, prejuízo à garantia de fábrica, atendendo aos princípios da Lei 14.133/2021 no que concerne à forma de contratação nela prevista.

3.2 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

4.3 Para atendimento ao objeto da contratação, a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação – comprovando ser concessionária vinculada a marca Agrale, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil do veículo, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.

4.5 O contratante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, bem como nos termos da sua proposta.

4.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



4.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Trata-se de prestação de serviço na concessionária autorizada, Empresa Sobre Eixo Veículos Ltda, da Cidade de Pelotas, que será acompanhada pelo fiscal da contratação do serviço a ser realizado no veículo, como forma de averiguar a correta prestação do objeto contratado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Devido ao pequeno valor e ao atendimento em dia único mediante agendamento, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato e está fundamentado no artigo 95, Inciso I e II da Lei 14.133/2021.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.4 Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
NOMINAT BY UNESCO



7.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021. Selecionada a concessionária autorizada da marca mais próxima a cidade sede do veículo.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.143,23 (oito mil cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), orçamento em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2 A pesquisa de preço foi realizada junto a concessionária Sobre Eixo Veículos Ltda no município de Pelotas - RS, a qual realiza serviços tabelados da marca.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

10.2 Serviços:

Projeto/Atividade: 2.177

Elemento/Despesa: 3.3.90.39

Recurso: 1500

Reduzido: 2411

10.3 Peças:

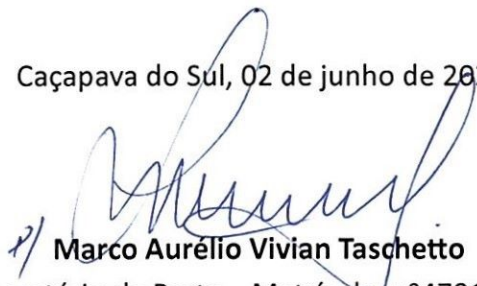
Projeto/Atividade: 2.177

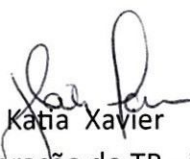
Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

Reduzido: 2407

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2025.


1/ Marco Aurélio Vivian Taschetto
Secretário da Pasta – Matrícula nº479123-1


Katia Xavier
Responsável pela Elaboração do TR - Matrícula nº 012912